

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 23 de setembro de 2025.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a substituição/troca por outra nova das lonas de cobertura dos toldos instalados em frente à sala de arranjo no prédio das salas de velórios e frente ao prédio administrativo do Cemitério da Saudade, bem como a substituição/troca por outras novas, das placas de policarbonato instaladas na rampa de saída das salas de velórios do Cemitério da Saudade.

Quantidade e medidas dos itens a serem contratados:

1 Toldo na entrada sala de arranjo (4.50 x 5.50 metros) (troca da lona),

1 Toldo na entrada do adm Cemitério Saudade (5.40 x 1.40 metros)

1 Painel em policarbonato (6.60 x 1.70 metros).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a contratação de empresa especializada para a substituição/troca da cobertura do toldo instalado à frente da sala de arranjo no prédio das salas de velórios do Cemitério da Saudade e das placas de policarbonato instaladas na rampa de saída das salas de velórios é essencial para garantir a manutenção adequada das instalações, proporcionando segurança e conforto aos usuários desses espaços. A deterioração desses componentes pode comprometer a funcionalidade e a estética do local, além de potencialmente causar danos a estruturas e indivíduos. A recuperação desses elementos está alinhada com a missão institucional de manter as condições adequadas dos espaços públicos administrados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	Quantidade
1	Toldo na entrada prédio administrativo Cemitério da Saudade (5.40 x 1.40 metros) (troca da lona)	1
2	Toldo na entrada sala de arranjo (4.50 x 5.50 metros) (troca da lona)	1
3	1 Painel em policarbonato (6.60 x 1.70 metros).	1

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Empenho Prévio".

4.2 A entrega dos serviços de substituição/troca por outra nova da lona dos toldos e da placa de policarbonato será realizada em uma única remessa, dentro de 90 dias corridos após a assinatura do contrato.

- Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

·Prédio sede - Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas -

SP.

·Velórios da Saudade - Rampa de saída dos velórios Saudade.

4.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.4 Em caso de impossibilidade de cumprir a data de entrega prevista, a empresa contratada deve comunicar as razões do atraso com pelo menos 10 dias de antecedência para análise e aprovação de um novo prazo, exceto em situações de força maior ou caso fortuito.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

7.1.7 GARANTIA A garantia dos serviços prestados deve ter um período mínimo estipulado, que geralmente varia de 1 a 5 anos, dependendo da natureza do material e do serviço executado. - ESTIPULAR

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO**, **Gerente**, em 24/09/2025, às 10:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16268401** e o código CRC **9D99E3A4**.

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 22 de outubro de 2025.

À Contabilidade

Autorizo a despesa encaminho para emissão do empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 22/10/2025, às 16:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16628508** e o código CRC **F9809FFF**.